



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 289, quarta-feira, 09 de setembro de 2015

DECRETO Nº 25.551 de 09 de setembro de 2015.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR E A COMISSÃO RECURSAL, DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015 A 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, o art. 11, da Lei Complementar nº 336, de 10 de junho de 2011 e o arts. 5º, do Decreto nº 20.668, de 22 de maio de 2013, com redação dada pelo Decreto nº 23.279, de 14 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão Técnica Multidisciplinar do Estudo de Impacto de Vizinhança, para o exercício de 2015-2017, os seguintes membros:

I - Da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, 2(dois) representantes:

Titular: Murilo Teixeira Carvalho;

Suplente: Nilzete Farias Hoenicke;

Titular: Cristina Santos de Chaves;

Suplente: Eliete Maria de Souza Kress;

II – Do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, 1(um) representante:

Titular: Luiz Carlos Serede;

Suplente: Carlos Eduardo da Cruz;

III - Da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, 2 (dois) representantes:

Titular: Giovani Padilha;

Suplente: Kátia Welter;

Titular: Ronaldo Frassini;

Suplente: Ana Luisa Rizzatti da Costa;

IV - Da Companhia Águas de Joinville, 1(um) representante:

Titular: Gervasio Luiz Reichert Marquetti;

Suplente: Helena Dausacker da Cunha

Parágrafo único. A presidência da Comissão Técnica Multidisciplinar será exercida por Cristina Santos de Chaves.

Art. 2º Ficam nomeados para integrar a Comissão Recursal do Estudo de Impacto de Vizinhança, para o exercício de 2015-2017, os seguintes membros:

I - Da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, 2(dois) representantes:

a) Gilberto Lessa dos Santos;

b) Marco Aurélio Chianello;

II – Do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, 1(um) representante:

a) José Leomar Gonçalves;

III - Da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, 1 (um) representante:

a) José Luiz Teodoro;

IV - Da Companhia Águas de Joinville, 1(um) representante:

a) Renato Sperandio

§ 1º Em caso de algum impedimento de membro da Comissão Recursal, os suplentes que não tiverem substituído seus titulares na Comissão Técnica Multidisciplinar poderão ser chamados a atuarem na Comissão Recursal.

§ 2º A presidência da Comissão Recursal será exercida por Gilberto Lessa dos Santos.

Art. 3º Os membros das Comissões, inclusive seus presidentes, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º Os membros das Comissões exercem funções e atividades consideradas de alta relevância e honoríficas, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 21.136, de 20 de agosto de 2013.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2015, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161701** e o código CRC **1F8B2EE6**.

DECRETO Nº 25.552 de 09 de setembro de 2015.

Altera o Decreto nº 23.090, de 08 de setembro de 2014, que altera a composição da Junta de Recursos Administrativos-Tributários do

Município – JURAT, promovendo exonerações e nomeações de seus membros.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município e com o art. 10, da Lei nº 4.857, de 30 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a letra “d”, do inciso II, do art. 2º, do Decreto nº 23.090/14, exonerando, da Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município – JURAT, o membro suplente da ordem representativa dos contribuintes, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville – CDL, Álvaro Cauduro de Oliveira, e nomeando, em seu lugar, Fernando Paulo Martins, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

II - ...

...

d) Fernando Paulo Martins, representante designado pela CDL;” **(NR)**

Art 2º Fica alterada a letra “c”, do inciso II, do § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 23.090, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

§ 2º ...

...

II – ...

...

c) Fernando Paulo Martins, representante designado pela CDL;” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2015, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161704** e o código CRC **252C658C**.

DECRETO Nº 25.553 de 09 de setembro de 2015.

Altera os titulares das letras “a” e “h”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 22.475, de 28 de maio de 2014, que nomeia membros para integrar o Conselho da Área de Proteção Ambiental Serra Dona Francisca.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os titulares das letras “a” e “h”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 22.475, de 28 de maio de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I- ...

a) ...

Titular: Bruno Borges Gentil

...

...

h) ...

Titular: Cristina Henning da Costa” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2015, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161708** e o código CRC **2C47D0C1**.

DECRETO Nº 17 de 03 de setembro de 2015**Autoriza os Vereadores Levi Rioschi e James Schroeder a realizarem viagem à Portugal.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º Ficam autorizados os Vereadores Levi Rioschi e James Schroeder a realizarem viagem à cidade de Lisboa, Portugal, no período de 12 a 19 de setembro de 2015, a fim de participarem do 15º Seminário Binacional sobre Sustentabilidade Urbana e Responsabilidade Social.

Art. 2º As despesas com a presente viagem serão realizadas por conta do orçamento vigente.

Gabinete da Presidência, 03 de setembro de 2015.

Rodrigo Fachini

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 09/09/2015, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161694** e o código CRC **A521DC73**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA N. 043/2015

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Juarez Tirelli Gomes dos Santos, nomeado pelo Decreto Municipal nº 23.032/2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando que a fiscalização das obras, posturas, meio ambiente, comunicação visual e calçadas interessa a toda a sociedade e não só ao Poder Público;

Considerando o princípio constitucional da igualdade que deve nortear a atuação da Administração Pública;

Considerando a necessidade de simplificação dos procedimentos, mediante a padronização e normatização da atuação fiscalizatória em obediência ao princípio constitucional da eficiência;

Considerando que apesar do termo RRT não constar especificamente do texto da Lei Complementar nº325/2010 a intenção é que haja comprovação de profissional habilitado responsável pelas estruturas de anúncios publicitários;

Considerando as atribuições dos arquitetos e urbanistas conferidas pela Lei nº12.378/10 e relacionadas no art. 2º;

RESOLVE:

Art 1º - Serão aceitos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT para os fins de licenciamento de comunicação visual, assim entendida todas as relacionadas na Lei Complementar nº 325/2010.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 08/09/2015, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160818** e o código CRC **DAF6F5E8**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 461/2015

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras NATÁLIA DENK, MARIANA DEUD e VÂNIA HOFFMANN, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 65/15, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a denúncia de Muncipe ao Ministério Público sobre ser tratada com desrespeito por servidores públicos municipais, da Prefeitura, da Secretaria do Bem Estar Social e da Secretaria da Saúde, conforme Ofício nº 0603/2015/13PJ/JOI.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria, proceder a indicição.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 27 de agosto de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 08/09/2015, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0159135** e o código CRC **7AD76388**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 462/2015

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras MARIANA DEUD, VÂNIA HOFFMANN e NATÁLIA DENK, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 75/15, a fim de apurar as supostas faltas injustificadas ao trabalho envolvendo abandono de cargo, pelo servidor Daniel Romão Sandy, matrícula 550, Agente de Trânsito, lotado no DETRANS – Departamento de Trânsito de Joinville.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, inciso II e IX e 172, inciso II, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 27 de agosto de 2015

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 08/09/2015, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0159691** e o código CRC **67DADA03**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 467/2015

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras MARIA IARA VIEIRA BRAGA, JANE PACHECO NUNES e MARIA CRISTINA WILLE, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 66/15, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de Tablet marca Positivo, nº de patrimônio 039737, pertencente a Prefeitura Municipal de Joinville, incorporado à Escola Municipal Professor Sylvio Sniecikovski, com a posse provisória ao responsável pela Aluna I.R, Sra. Débora Rodrigues Vasconcelos, conforme BO 00511-2014-04127.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria, proceder a indicição.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 28 de agosto de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 08/09/2015, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0159851** e o código CRC **A1BE6BE8**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**PORTARIA Nº 468/2015**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras JULIANA DE SOUZA FERMINO, ZENAIDE FERNANDES MACHADO e FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 67/15, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de Tablet marca Positivo, nº de patrimônio 039848, pertencente a Prefeitura Municipal de Joinville, incorporado à Escola Municipal Governador Pedro Ivo Campos, com a posse provisória ao responsável pelo aluno G.M.F, Sra. Alessandra Favarin, conforme BO 12116/2014.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria, proceder a indicição.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 28 de agosto de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 08/09/2015, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0159899** e o código CRC **955A29A9**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**PORTARIA Nº 470/2015**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores, MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, SILVANA PEIXER e JORGE BORBA sob a presidência do primeiro, para conduzir Sindicância Investigatória nº 69/15, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de Tablet marca Positivo, nº de patrimônio 151.648, pertencente a Prefeitura Municipal de Joinville, incorporado à Escola Municipal Emílio Paulo Roberto Hardt, com a posse provisória ao responsável pelo aluno J.C.S, Sr. Jandir Cruz de Souza, conforme BO 00457-2015-01195.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria, proceder a indicição.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 28 de agosto de 2015.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 08/09/2015, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160402** e o código CRC **A445A99C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

PORTARIA Nº 08, de 08 de setembro de 2015.

Concede prorrogação de prazo para procedimento de Tomada de Contas Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Instrução Normativa N. TC – 13/2012, e seguindo as orientações da Controladoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de prazo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do procedimento de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria 02, de 06 de março de 2015, com a finalidade de apurar os fatos referentes a supostas irregularidades praticadas no repasse de valores à Universidade da Região de Joinville – Univille, sem o devido ajuste e sem a devida prestação de contas.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 06 de setembro de 2015.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 08/09/2015, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161124** e o código CRC **D23460E9**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 067/2015 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 027/2014

O Diretor Executivo do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a delegação de competências determinada pela Portaria nº 002/2014-GABP, de 09 de setembro de 2014

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 027/2014, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa Santa Edwiges Turismo Eireli – EPP, originado por meio do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 168/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e serviço de hospedagem por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da Prefeitura Municipal de Joinville. A Comissão fica assim constituída:

- **Aline Lou Wirtz**, matrícula 559, Coordenadora da Área de Recursos Humanos.
- **Jordane Priscila Graudin Von Indelt**, matrícula 590, Agente Administrativo.
- **Dione Cristina Kruger Pavanello**, matrícula 731, Agente Administrativo.
- **José Leomar Gonçalves**, matrícula 395, Gerente Administrativo-financeiro.

Art. 2º - O mandato desta Comissão de Fiscalização inicia-se na data da publicação desta portaria e encerra-se no término da vigência do referido contrato.

Joinville, 04 de setembro de 2015.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARTNIAK FILHO, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2015, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160423** e o código CRC **EB32D85F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições, **DISPENSA:**

Portaria 159-GAB - A Professora **Tânia Rubia Koller dos Passos**, matrícula nº **26.726**, da função de Auxiliar de Direção da E.M. Doutor Hans Dieter Schmidt, em 31 de agosto de 2015.

Portaria 160-GAB - A Professora **Marineide Voss Sell**, matrícula nº **13.210**, da função de Auxiliar de Direção da E. M. Doutor Sadala Amim Ghanem, em 3 de setembro de 2015, por motivo de sua aposentadoria.

Joinville, 9 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 09/09/2015, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161415** e o código CRC **2645CBCC**.

EDITAL SEI Nº 0159370/2015 - SEMA.UCA

Joinville, 02 de setembro de 2015.

A Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público os pedidos de licenciamento ambiental protocolados nesta Secretaria entre os dias 01 e 31 de agosto de 2015, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0159372.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 08/09/2015, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0159370** e o código CRC **95616D5D**.

EXTRATO SEI Nº 0161161/2015 - SGP.UAP

Joinville, 08 de setembro de 2015.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Rescisão de Cessão de Servidor – 013/2015

Espécie: Rescisão de Cessão de Servidor

Participes: O Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas/Secretaria de Educação e a Associação dos Amigos Autistas.

Objeto: rescinde, a contar de 21/07/2015 o Termo de Cessão firmado em 25/03/2014, relativo a servidora Sandra Mara dos Santos Mattos , matrícula nº 22.622, lotada na Secretaria de Educação, no exercício do cargo Professor 1-5 Ensino Fundamental – Séries Iniciais.

Vigência: a partir de 21 de julho de 2015

Local e data da assinatura: Joinville, 08 de setembro de 2015

Signatários: Rosane Bonessi Dias, Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 09/09/2015, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161161** e o código CRC **0EC8AC2C**.

EXTRATO SEI Nº 0161146/2015 - SGP.UAP

Joinville, 08 de setembro de 2015.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Rescisão de Cessão de Servidor –012/2015

Espécie: Rescisão de Cessão de Servidor

Participes: O Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas/Senado Federal.

Objeto: rescinde, a contar de 01/06/2015 o Termo de Cessão firmado em 27/11/2013, relativo a servidora Kátia Luíza de Andrade Bresciani, matrícula nº 21.560, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício do cargo de Assistente Administrativo.

Vigência: a partir de 01 de junho de 2015

Local e data da assinatura: Joinville, 08 de setembro de 2015

Signatários: Rosane Bonessi Dias, Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 08/09/2015, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161146** e o código CRC **C2F47E17**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI N° 0158334/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 31 de agosto de 2015.

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: Pregão Presencial 041/2015

CONTRATADO: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME; COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; CONTATTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; COMERCIAL MULTVILLE LTDA - ME; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.; FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Saneantes para uso Hospitalar em áreas críticas e semi-críticas no Hospital Municipal São José

DOTAÇÃO: Código reduzido 357

VALOR: R\$ 1.448.438,40

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2015

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 04/09/2015, às 17:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0158334** e o código CRC **17E0E6F8**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI N° 0159982/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 03 de setembro de 2015.

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: Pregão Presencial 067/2015

CONTRATADO: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA; ITAL GRÁFICA & EDITORA

LTDA - EPP; GABRIEL LUCAS RICHARTZ - EPP; NOVA PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA.; GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA; GRÁFICA SÃO BENTO LTDA - ME; GABRIELA FARACO WERNER CORREA 04562695927

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico utilizado no atendimento diário do Hospital Municipal São José

DOTAÇÃO: código reduzido 357

VALOR: R\$ 46.022,04

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2015

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 04/09/2015, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0159982** e o código CRC **3E2E25DB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0158339/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 31 de agosto de 2015.

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 041/2015

CONTRATO Nº: 079/2015

DOTAÇÃO: Cod reduzido 357

OBJETO: Aquisição de Saneantes para uso Hospitalar em áreas críticas e semi-críticas no Hospital Municipal São José

CONTRATADO: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 110.000,00

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2015

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2015

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 04/09/2015, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0158339** e o código CRC **21736B7B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0160211/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 04 de setembro de 2015.

Contrato: 545/2015 - Empresa: Air Liquide Brasil Ltda - **Período:** 01/09/2015 à 01/09/2016

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos e Prestação de Serviços de Oxigenoterapia Domiciliar aos Pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, bem como fornecimento de gases medicinais para as Unidades de Saúde do Município, conforme Pregão SRP 071/2015.

Valor: R\$ 1.373.892,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais)

Verba: 334 – 2.46001.10.302.6.2.1121.0.339000, – 920 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA CRISTINA BELLO, Coordenador (a)**, em 08/09/2015, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 08/09/2015, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160211** e o código CRC **9A678754**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0160214/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 04 de setembro de 2015.

Contrato: 547/2015 - Empresa: L&Ged Serviços de Logística e Guarda de Documentos Ltda – EPP - **Período:** 01/09/2015 à 31/12/2015

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento no CEO II – Bucarein, conforme Pregão Eletrônico 036/2015.

Valor: R\$ 87.387,70 (oitenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)

Verba: 83 – 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449000

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA CRISTINA BELLO, Coordenador (a)**, em 08/09/2015, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 08/09/2015, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160214** e o código CRC **5A64B105**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0160586/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de setembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 61/2015

Pregão nº 72/2015

Contratada: TECNOPONTO LTDA – EPP.

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO JÁ EXISTENTES, COM REINSTALAÇÃO EM NOVAS SALAS, E FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS REFRIGERADOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Data: 03/09/2015.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de vigência: A partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**,**Usuário Externo**, em 08/09/2015, às 17:50, conforme a Medida

Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160586** e o código CRC **305ED58D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0160584/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de setembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº: 60/2015****Pregão nº 72/2015****Contratada:** RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO JÁ EXISTENTES, COM REINSTALAÇÃO EM NOVAS SALAS, E FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS REFRIGERADOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total: R\$ 96.700,00 (Noventa e seis mil e setecentos reais).**Data:** 03/09/2015.**Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço.**Prazo de vigência:** A partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2015.**Rodrigo João Fachini**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 08/09/2015, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160584** e o código CRC **B3487440**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0160579/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de setembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 58/2015

Pregão nº 71/2015

Contratada: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2015.

Valor total: R\$ 13.650,00 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Data: 02/09/2015.

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis após o envio da arte final pela *CONTRATANTE*.

Prazo de vigência: A partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída

pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 08/09/2015, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160579** e o código CRC **52182942**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0160577/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de setembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 57/2015

Pregão nº 71/2015

Contratada: GRÁFICA PRÍNCIPE LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2015.

Valor total: R\$ 2.739,50 (Dois mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Data: 02/09/2015.

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis após o envio da arte final pela *CONTRATANTE*.

Prazo de vigência: A partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**,
Usuário Externo, em 08/09/2015, às 17:49, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
 de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160577** e o
 código CRC **04D22C6B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0160568/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de setembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 56/2015

Pregão nº 71/2015

Contratada: GABRIELA FARACO WERNER CORREA 04562695927.

Objeto: Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2015.

Valor total: R\$ 4.526,50 (Quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Data: 02/09/2015.

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis após o envio da arte final pela *CONTRATANTE*.

Prazo de vigência: A partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**,
Usuário Externo, em 08/09/2015, às 17:49, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
 de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160568** e o código CRC **0FC0E2F5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0160565/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de setembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 55/2015

Pregão nº 71/2015

Contratada: ARAQUARI IMPRESSÕES LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2015.

Valor total: R\$ 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta reais).

Data: 02/09/2015.

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis após o envio da arte final pela *CONTRATANTE*.

Prazo de vigência: A partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 08/09/2015, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160565** e o código CRC **4C0369EB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0160562/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de setembro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº: 59/2015****Pregão nº 71/2015****Contratada:** BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA – EPP.**Objeto:** Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2015.**Valor total:** R\$ 14.640,35 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).**Data:** 02/09/2015.**Prazo de entrega:** Para o item 26 do objeto, 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação da *CONTRATANTE*; Para o item 27 e 28 do objeto, 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da *CONTRATANTE*; Para os demais itens, 5 (cinco) dias úteis, após o envio da arte final pela *CONTRATANTE*.**Prazo de vigência:** A partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2015.**Rodrigo João Fachini**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 08/09/2015, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160562** e o código CRC **3E79CE11**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0160589/2015 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 85/2015**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de bicicletários para a Câmara de Vereadores de Joinville.**Contratada:** JAIME PEDRO TURNES & CIA LTDA – EPP.**Valor estimado total:** R\$ 772,00 (Setecentos e setenta e dois reais).**Data:** 04/09/2015.**Prazo:** 30 dias, contados a partir da solicitação.**Base Legal:** artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.**Rodrigo João Fachini**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 08/09/2015, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160589** e o código CRC **C69D51DF**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0160001/2015 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 254/2015, destinada a Aquisição de um inscrição para o VIII CBUC - Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação, a ser realizado de 21 a 25 de setembro de 2015, Expo Unimed, em Curitiba/PR. Fornecedor: Fundação Grupo Boticaria de Proteção a Natureza. Valor Total: R\$ 450,00. Fundamento legal: artigo 25, II, § 1º e artigo 13, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2015, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160001** e o código CRC **8CB5811A**.

ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

ATO DA MESA Nº 29/2015

CEDE APARELHO CELULAR AO OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE JORNALISMO E PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JUNTO À DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e, considerando que:

O ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Jornalismo necessita utilizar seu aparelho celular para efetuar ligações quando está fora da sede ou fora do horário de expediente da administração da Câmara.

O cargo de Assistente Administrativo junto à Divisão de Patrimônio e Serviços Auxiliares necessita utilizar seu aparelho celular para efetuar ligações à administração da Câmara, aos Vereadores e aos agentes operacionais (motoristas), razão da escala prevista para as viagens a serem realizadas, ainda, para outros órgãos e autoridades no interesse do serviço, bem como para compra de passagens e outros procedimentos necessário para realização de viagens, resolve:

Art. 1º Fica disponibilizado ao ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Jornalismo, um aparelho celular para uso em serviço.

Art. 2º A Câmara de Vereadores de Joinville efetuará o custeio dos aparelhos referidos neste Ato no limite de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais para o Chefe da Divisão de Jornalismo.

Art. 3º Fica disponibilizado ao ocupante do cargo de Assistente Administrativo junto à Divisão de Patrimônio e Serviços Auxiliares, um aparelho celular para uso em serviço.

Art. 4º A Câmara de Vereadores de Joinville efetuará o custeio dos aparelhos referidos neste Ato no limite de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais para o Assistente Administrativo junto à Divisão de Patrimônio e Serviços Auxiliares.

Art. 5º Os valores que excederem o limite estabelecido neste deverão ser suportados pelo servidor usuário do aparelho.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Ato da Mesa Diretora correrão por conta do orçamento vigente.

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2015.

Rodrigo João Fachini
Presidente

Lioilson Mario Correa
Vice-Presidente

Pastora Leia
1º Secretário

Levi Rioschi
2º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 08/09/2015, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161179** e o código CRC **989BB632**.

ATO DA PRESIDÊNCIA SEI Nº 0161176/2015 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de setembro de 2015.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 27/2015

Dá publicidade à composição da Comissão Parlamentar de Inquérito formada pelo Requerimento nº 219/2015.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, XXXI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Considerando que o Regimento Interno dispõe:

“**Art. 68, §3º** A designação da comissão dar-se-á por meio de ato da presidência, a ser publicado no Jornal do Município e no site da Câmara de Vereadores de Joinville.”;

Considerando que as bancadas partidárias que participaram da indicação para composição da Comissão Parlamentar de Inquérito foram as seguintes: Bancada do PMDB – 04 Vereadores; Bancada do PSDB – 03 Vereadores; Bancada do PT – 02 Vereadores; Bancada do PSD – 02 Vereadoras; Bancada do PPS – 03 Vereadores; Minoria composta por quatro vereadores (PDT – 01 Vereador; PP – 01 Vereador; PSC – 01 Vereador; SD – 01 Vereador).

Considerando que o Vereador Adilson Mariano se encontra sem filiação partidária;

Considerando que o Requerimento nº 219/2015 preenchia os requisitos legais para formação de Comissão Parlamentar de Inquérito;

Considerando que as Bancadas do PSD e do PT juntas têm direito a um representante, resolve:

Art. 1º. Fica assim constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito:

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO	
Membro	Vereador Mauricinho Soares – PMDB
Membro	Vereador Dorval Pretti – PPS
Membro	Vereador James Schroeder – PDT (MINORIA)
Membro	Vereador Adilson Mariano – sem partido (Representante das Bancadas do PT e do PSD)
Membro	Vereador Fábio Dalonso – PSDB

Parágrafo único. As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito são públicas e, salvo decisão diversa da Comissão, ocorrem na sede da Câmara de Vereadores de Joinville, na Avenida Hermann August Lepper, 1.100 no Bairro Saguacu.

Art. 2º. Este ato da presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de agosto de 2015.

Rodrigo Fachini

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 08/09/2015, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161176** e o código CRC **CCA4BCDD**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0160874/2015 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 245/2015, destinado a **contratação da utilização de programas de informática para compor a Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão Municipal, bem como a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção destes programas pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**, na Data/Horário: 30/09/2015 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2015, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 08/09/2015, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160874** e o código CRC **4DC58FDF**.

DECISÃO SEI Nº 0159921/2015 - DETRANS.NAD

Joinville, 03 de setembro de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015

DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR

LICITAÇÃO Nº: Concorrência 016/2005-C

CONTRATO Nº: 035/2005-C

OBJETO: Execução de serviços públicos de remoção por guincho e depósito de veículos automotores, exclusivamente por infrações de trânsito, no Município de Joinville, em pátio para depósito de veículos apreendidos.

O Diretor Executivo do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Relatório, de 21 de agosto de 2015, apresentado pelo Fiscalizador do Contrato nos autos deste Processo Administrativo nº 02/2015, relativo ao Termo de

Concessão nº 035/2005-C, referente à Concorrência 016/2005-C, que apurou a existência de causas de penalidade contratual e concluiu pela aplicação de multas contratuais, o qual adoto integralmente como razão de decidir na forma do art. 50, §1º, da Lei 9.784/99;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1429/2015 GABI-TAG do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de Joinville que requisitou a instauração de procedimento administrativo para apurar possível irregularidade na cobrança pelos serviços prestados a usuário, informando a possível prática de preço superior ao autorizado e pagamento fora do sistema bancário;

CONSIDERANDO que o veículo de placas MML4433, foi efetivamente autuado pela Polícia Rodoviária Federal (Auto de Infração UF:RD-000100-B140738495-6599-0) e removido pela Concessionária Guincho Truck Ltda. ao seu pátio;

CONSIDERANDO que não constam nos relatórios de entrada e saída de veículos do pátio da Concessionária o veículo em questão, descumprindo a obrigação contratual prevista no item 8.3, alínea a, da Cláusula Oitava do Termo de Concessão nº 035/2005-C, e do procedimento previsto nos artigos 32, 33 e 39 do Regulamento Técnico Operacional;

CONSIDERANDO que a cobrança do preço público ocorreu fora do sistema bancário, em desconformidade com os itens 4.4 e 4.5 da Cláusula Quarta do Termo de Concessão nº 035/2005-C e dos artigos 43 e 44 do Regulamento Técnico Operacional;

CONSIDERANDO que a cobrança de valor superior ao tabelado afronta o disposto na no item 8.1, alínea p, da Cláusula Oitava do Termo de Concessão nº 035/2005-C;

CONSIDERANDO os direitos, encargos e prerrogativas do Detrans previstos no item 8.3 do Termo de Concessão nº 035/2005-C e no art. 30 da Lei 8.987, de 13 de julho de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar, cumulativamente, as seguintes penalidades:

I - **um dia-multa, no valor de R\$ 5.069,90** (cinco mil e sessenta e nove reais e noventa centavos), pela ausência de informação de entrada e saída do veículo de placa MML 4433 em relatório a ser apresentados pela empresa Concessionária ao Detrans, em descumprimento ao item 8.3, alínea a, da Cláusula Oitava do Termo de Concessão nº 035/2005-C, e ao procedimento previsto nos artigos 32, 33 e 39 do Regulamento Técnico Operacional, cabível a imposição de multa contratual por inexecução parcial do contrato, na forma da Cláusula Décima Primeira do Termo de Concessão nº 035/2005-C, item 11.1, alínea b, e item 11.2, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93.

II - **um dia-multa, no valor de R\$ 5.069,90** (cinco mil e sessenta e nove reais e noventa centavos), pela cobrança de valor superior ao tabelado pela remoção e estadia do veículo, em violação ao disposto no item 8.1, alínea p, da Cláusula Oitava do Termo de Concessão nº 035/2005-C, cabível a imposição de multa contratual por inexecução parcial do contrato, na forma da Cláusula Décima Primeira do Termo de Concessão nº 035/2005-C, item 11.1, alínea b, e item 11.2, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93.

III – **multa no valor de R\$ 14.779,35** (catorze mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), pela cobrança do preço público em espécie, mediante simples recibo, fora do sistema bancário, em afronta aos itens 4.4 e 4.5 da Cláusula Quarta do Termo de Concessão nº 035/2005-C e aos artigos 43 e 44 do Regulamento Técnico Operacional, com base na Cláusula Décima Primeira do Termo de Concessão nº 035/2005-C, item 11.3,

sem a rescisão contratual tendo em vista o interesse público na continuidade do serviço público indispensáveis para as ações de fiscalização no trânsito por parte do Detrans, da Guarda Municipal, da Polícia Militar e da Polícia Civil no âmbito do Município de Joinville.

Art. 2º - Determinar a notificação da empresa para que, querendo, cumpra a decisão ou apresente recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com base no art. 109, I, da Lei 8.666/93, quanto às sanções aplicadas, dirigido ao Diretor Presidente do DETRANS, cientificando que não há efeito suspensivo;

Art. 3º – Após todas as formalidades acima, decorridos os prazos estipulados, e não havendo pagamento espontâneo, remeta-se ao Jurídico para as devidas cobranças.

Art. 4º – Publique-se no jornal do município.

Joinville, 31 de agosto de 2015.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2015, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARTNIAK FILHO, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2015, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0159921** e o código CRC **79BC0ACD**.

ERRATA SEI N° 0158800/2015 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 01 de setembro de 2015.

PREGÃO ELETRONICO N.º 036/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 000002_2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

O Hospital Municipal São José retifica a redação da Ata de Registro de Preços, firmado em 11/06/2015, oriundo do Pregão Eletrônico 036/2015, para ajustar a redação, conforme segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 05 (cinco) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho. Os produtos deverão vir acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada produto. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas a sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas no serviço de OPME – Órteses, Próteses e Materiais Especiais, localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, Travessa São José s/n próxima à ACE, Anita Garibaldi, Joinville/SC. Para horários diferenciados o Setor de OPME deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.1.1. Já na primeira entrega, a CONTRATADA disponibilizará seus materiais em consignação, conforme quantitativos mínimos definidos para cada item no quadro abaixo:

Item	Material/Descrição	Quantidade consignada
1	<p>CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA - Clip intracraniano para aneurisma cerebral em titânio com frisos do tipo serrilhado paralelos, que se encaixem transversalmente oferecendo ótima aderência e ocupando totalmente a área envolvida, com movimento “crocodilo” para os modelos mini e standard e movimento “cerceamento” para os modelos fenestrados. Fabricados em liga conformada, testada e aprovada para implantes cirúrgicos pela anvisa, embalados em blíster com abertura em pétala e etiqueta com dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número de lote e registro no ms. Fornecidos com aplicadores (fórceps) dos tipos padrão e mini. Nos seguintes modelos e tamanhos: mini clip permanente: reto de 3mm; meio curvo de 5mm; reto de 5mm; reto de 7mm; meio curvo de 7mm e curvo de 7mm. Mini clip temporário: reto de 5mm; reto de 7mm; meio curvo de 7mm. Clip standard permanente: reto de 5mm; meio curvo de 5mm; curvo de 5mm; ângulo 90° de 5mm; reto de 7mm; meio curvo de 7mm; curvode 7mm; acotovelado de 7mm; reto de 9mm; meio curvo de 9mm;curvo de 9mm; ângulo 45° de 9mm; baioneta de 9mm; ângulo 90° de 9mm; reto de 11mm; meio curvo de 11mm; reto de 15mm; meio curvo de 15mm. Clip standard temporário: reto 9mm; meio curvo de 9mm. Clip fenestrado permanente: reto 5x9mm; ângulo 45° de 5x10mm; ângulo 90° de 5x7mm; ângulo 90° de 5x10mm. COD SUS = 0702010235</p>	66 (2 de cada unidade - tamanho)
2	<p>CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC - Sistema de drenagem externa adulto para redução e controle temporário da pressão intracraniana (pic), em embalagem esteril em duplo blister, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número de lote e registro no ms, composto por: cateter ventricular cerebral de 35cm em silicone grau médico, com marcação numérica a cada 3cm, com guia de aço inox, haste perfurante, presilha para fixação em silicone e adaptador luer; equipo composto por tubo de pvc com 200cm, com os acessórios: conector luer macho para adaptador luer do cateter ventricular, adaptador luer fêmea-fêmea para preenchimento do sistema, corta fluxo, primeira torneira de três vias, válvula em “y” para coleta de amostra ou injeção, válvula anti-refluxo, segunda torneira de três vias para conexão com sistema monitorização pic, régua graduada com escala de pressão em mmhg e cmh2o, bureta adulta móvel graduada de 70ml para regulagem da pic, com respiro protegido por filtro antimicrobiano hidrofóbico; bolsa de drenagem (coletora) em pvc atóxico, com 700ml graduada a cada 50ml, com corta fluxo e porta coletora, com respiro protegido por filtro antimicrobiano hidrofóbico. COD SUS = 0702010090</p>	10
3	<p>CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA PARA BAIXA PRESSAO - Conjunto de válvula para hidrocefalia contorneada de baixo perfil, completa composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de baixa pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, um cateter ventricular com estilete e um cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dessemelhante (silicone e polipropileno) para evitar a deformação e aderência das paredes internas, totalmente isenta de metal para uso sem interferência nos exames de ressonância magnética. A válvula deverá apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e</p>	5

	do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio- x. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. COD SUS: 0702010111	
4	CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA PARA MEDIA PRESSAO - conjunto de válvula para hidrocefalia contorneada de baixo perfil, completa composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de média pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, um cateter ventricular com estilete e um cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material de semelhante (silicone e polipropileno) para evitar a deformação e aderência das paredes internas, totalmente isenta de metal para uso sem interferência nos exames de ressonância magnética. A válvula deverá apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio – x. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. COD SUS: 0702010111	10
5	CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA PARA ALTA PRESSAO - conjunto de valvula para hidrocefalia adulto contorneada de baixo perfil, completa composta por uma valvula de pressao com membrana de silicone concava regular de alta pressao com reservatorio central proprio injetavel com base rigida e resistente a transfixacao de agulha e conectores integrados, um cateter ventricular com estilete e um cateter peritoneal. A valvula devera ser confeccionada em material de semelhante (silicone e polipropileno) para evitar e deformacao e aderencia das paredes internas, totalmente isenta de metal para uso sem interferencia nos exames de ressonancia magnetica. A valvula devera apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio – x. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. COD SUS: 0702010111	5

4.1.2. Já na primeira entrega, a CONTRATADA que vencer o item 1, CLIPE DE TITÂNIO, disponibilizará ainda em regime de COMODATO, sem ônus para o HOSPITAL, os aplicadores (fórceps ou kit clipador) dos tipos padrão (standard) e mini, 01 (uma) unidade no mínimo de cada aplicador.

(...)

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

4.12. A contratada fica obrigada a entregar, em regime de comodato para os itens Clipe de Titânio, aplicadores (fórceps ou kit clipador) dos tipos standard e mini, no mínimo 01 (uma) unidade de cada aplicador.

(...)

4.14. A empresa deverá fornecer, para o Item 1, CLIPE DE TITÂNIO, em regime de consignação, 02 (duas) unidades no mínimo de cada modelo e tamanho de clipe, acondicionado em uma caixa de fácil higienização, de forma a facilitar a visualização e manuseio dos cliques durante o procedimento cirúrgico.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 05 (cinco) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho. Os produtos deverão vir acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada produto. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas no serviço de OPME – Órteses, Próteses e Materiais Especiais, localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, Travessa São José s/n próxima à ACE, Anita Garibaldi, Joinville/SC. Para horários diferenciados o Setor de OPME deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.1.1. Já na primeira entrega, a CONTRATADA disponibilizará seus materiais em consignação, conforme quantitativos mínimos definidos para cada item no quadro abaixo:

Item	Material/Descrição	Quantidade consignada
2	<p>CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E MPIC - Sistema de drenagem externa adulto para redução e controle temporário da pressão intracraniana (pic), em embalagem esteril em duplo blister, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número de lote e registro no ms, composto por: cateter ventricular cerebral de 35cm em silicone grau médico, com marcação numérica a cada 3cm, com guia de aço inox, haste perfurante, presilha para fixação em silicone e adaptador luer; equipo composto por tubo de pvc com 200cm, com os acessórios: conector luer macho para adaptador luer do cateter ventricular, adaptador luer fêmea-fêmea para preenchimento do sistema, corta fluxo, primeira torneira de três vias, válvula em “y” para coleta de amostra ou injeção, válvula anti-refluxo, segunda torneira de três vias para conexão com sistema monitorização pic, régua graduada com escala de pressão em mmhg e cmh2o, bureta adulta móvel graduada de 70ml para regulagem da pic, com respiro protegido por filtro antimicrobiano hidrofóbico; bolsa de drenagem (coletora) em pvc atóxico, com 700ml graduada a cada 50ml, com corta fluxo e porta coletora, com respiro protegido por filtro antimicrobiano hidrofóbico. COD SUS = 0702010090</p>	10
3	<p>CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA PARA BAIXA PRESSAO - Conjunto de válvula para hidrocefalia contorneada de baixo perfil, completa composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de baixa pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, um cateter ventricular com estilete e um cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dessemelhante (silicone e polipropileno) para evitar a deformação e aderência das paredes internas, totalmente isenta de metal para uso sem interferência nos exames de ressonância magnética. A válvula deverá apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio- x. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. COD SUS: 0702010111</p>	5
4	<p>CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA PARA MEDIA PRESSAO - conjunto de válvula para hidrocefalia contorneada de baixo perfil, completa composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de média pressão, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, um cateter ventricular com estilete e um cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material de semelhante (silicone e polipropileno) para evitar a deformação e aderência das paredes internas, totalmente isenta de metal para uso sem interferência nos exames de ressonância magnética. A válvula deverá apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio – x. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero do lote,</p>	10

	tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. COD SUS: 0702010111	
5	CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA PARA ALTA PRESSAO - conjunto de valvula para hidrocefalia adulto contorneada de baixo perfil, completa composta por uma valvula de pressao com membrana de silicone concava regular de alta pressao com reservatorio central proprio injetavel com base rigida e resistente a transfixacao de agulha e conectores integrados, um cateter ventricular com estilete e um cateter peritoneal. A valvula devera ser confeccionada em material de semelhante (silicone e polipropileno) para evitar e deformacao e aderencia das paredes internas, totalmente isenta de metal para uso sem interferencia nos exames de ressonancia magnetica. A valvula devera apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio – x. Contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, numero do lote, tipo e data de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. COD SUS: 0702010111	5

4.1.2. Já na primeira entrega, a CONTRATADA que vencer o item 1, CLIPE DE TITÂNIO, disponibilizará ainda em regime de COMODATO, sem ônus para o HOSPITAL, os aplicadores (fórceps ou kit clipador) dos tipos padrão (standard) e mini, 01 (uma) unidade no mínimo de cada aplicador. (SUPRIMIDO)

(...)

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

4.12. A contratada fica obrigada a entregar, em regime de comodato para os itens Clipe de Titânio, aplicadores (fórceps ou kit clipador) dos tipos standard e mini, no mínimo 01 (uma) unidade de cada aplicador. (SUPRIMIDO)

(...)

4.14. A empresa deverá fornecer, para o Item 1, CLIPE DE TITÂNIO, em regime de consignação, 02 (duas) unidades no mínimo de cada modelo e tamanho de clipe, acondicionado em uma caixa de fácil higienização, de forma a facilitar a visualização e manuseio dos cliques durante o procedimento cirúrgico. (SUPRIMIDO)

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Joinville, 01 de setembro de 2015.

Paulo Manoel de Souza



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 04/09/2015, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0158800** e o código CRC **5A19A614**.

LEI Nº 8.051, de 09 de setembro de 2015.

Altera o art. 6º, da Lei nº 5.787, de 29 de maio de 2007, que substitui o Decreto nº 7.668/95, que criou o Conselho Municipal de Trabalho e Emprego, alterado pelo Decreto nº 7.909/96.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º, da Lei nº 5.787, de 29 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Presidência do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego será exercida por um de seus membros, eleito para um mandato de 12 (doze) meses, e observada, na sua sucessão, o sistema de rodízio entre os membros representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2015, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161531** e o código CRC **2D53D7FA**.

LEI Nº 8.050, de 09 de setembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, a celebrar convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a celebrar convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a conjugação de esforços para possibilitar o atendimento de crianças e adolescentes, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – crianças e adolescentes, Proteção Social Básica, com o pagamento de itens de custeio.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 38.566,80 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), que serão repassados em parcelas mensais no valor máximo de até R\$ 6.427,80 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), conforme Plano de Trabalho/Atendimento em anexo, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

- 41.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 244 - Assistência Comunitária
- 8 – Gestão de Políticas Sociais
- 2.1365 – Subvenções Sociais
- 3.3.5.0 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
- 0100 – Fonte
- 806 - Despesa

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DE CONVÊNIO - ANEXA Á LEI Nº 8.050/2015.

Convênio nº /2015/PMJ.

Convênio de cooperação mútua que celebram o Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a **Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.**

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Udo Döhler, inscrito no CNPF/MF nº. 006.091.969-87 e com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, na pessoa de seu gestor, Braulio César da Rocha Barbosa, inscrito no CNPF/MF nº. 437.462.177-68, doravante denominado **MUNICÍPIO/FMAS** e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, com sede na Rua Jaguaruna, nº 13, Bairro Centro, em Joinville-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.712.991/0001-25, representada neste ato pelo seu Presidente, Moacir Gervasio Thomazi, inscrito no CNPF/MF sob o nº. 050.362.249-49 e portador da Cédula de Identidade nº. 94574 SSP-SC, doravante denominada **ACBVJ**, celebram o presente Convênio, conforme Portaria da Secretaria de Assistência Social nº 14 de 30 de agosto de 2013, Edital de Credenciamento nº 01/2013, de 30/08/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a preocupação com os valores humanos e o desenvolvimento de uma educação com forte sentimento de cidadania, fez com que o Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville ampliasse seus serviços não operacionais, atendendo também as crianças e adolescentes em um programa voltado para a formação de cidadãos;

Considerando que os ensinamentos repassados aos Bombeiros Mirins têm como objetivo preparar o jovem para o futuro, ensinando técnicas de atendimento a urgências e emergências, mas principalmente, fortalecendo o conceito de solidariedade e respeito ao próximo, para ampliar os vínculos destes infantes com a comunidade e família;

Considerando que o programa visa estar adequado ao Sistema Único de Assistência Social, por acreditar que é possível contribuir socialmente na formação dos jovens que participam do programa Bombeiros Mirins. Neste sentido, algumas atividades realizadas pelo grupo foram melhoradas e outras inseridas, de modo a atender os jovens, que por sua vez estão inseridos em situação de pobreza e de vulnerabilidade social.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para possibilitar o atendimento de crianças e adolescentes, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - crianças e adolescentes, Proteção Social Básica, com o pagamento de itens de custeio relacionados no cronograma de execução do Plano de Trabalho anexo ao presente Convênio.

Parágrafo Único – O objeto do presente Convênio não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio tem sua fundamentação legal na Portaria da Secretaria de Assistência Social nº 14 de 30 de agosto de 2013, Edital de Credenciamento nº 01/2013, de 30/08/2013 e Instrução Normativa n.º 014, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Este Convênio tem o valor global de até R\$ 38.566,80 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), que serão repassados pelo **Município/FMAS** no valor máximo de até R\$ 6.427,80 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) mensais, proporcionalmente ao número de usuários atendidos encaminhados pela Secretaria de Assistência Social de acordo com Relatório Mensal Qualiquantitativo no mês subsequente à prestação dos trabalhos validado pela Gerência de Planejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO/FMAS:

1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a atuação da **ACBVJ**, fazendo cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Convênio;
2. Receber e analisar a prestação de contas que a **ACBVJ** apresentar, verificando do fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;
3. Repassar o valor máximo de até R\$ 6.427,80 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) mensais a **ACBVJ**, conforme o número de atendimentos apresentados no Relatório Qualiquantitativo e anexos validados pela Gerência de Planejamento.
4. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade de vida das pessoas atendidas pela **ACBVJ**;
5. Encaminhar os usuários do Sistema Único da Assistência Social do município de Joinville atendidos pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social;
6. Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e ou quando

verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

7. Rescindir o Convênio com a **ACBVJ**, a qualquer tempo e durante a sua vigência, quando a mesma for indeferida pelo Conselho Municipal de Assistência – CMAS e/ou deixar de cumprir o disposto na Portaria nº 14/2013 e Edital nº 01/2013;
8. Submeter os Termos aditivos vinculados ao presente Convênio que tenha por objeto o acréscimo de recursos ao repasse à aprovação legislativa e, posteriormente, publicá-lo, em extrato, no Jornal do Município;
9. Realizar o acompanhamento, através de contatos na Instituição, visitas e emissão de relatórios técnicos conforme cronograma elaborado pela equipe do Serviço de Monitoramento e Avaliação.
10. Repassar recursos somente se a **ACBVJ** possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada no credenciamento.

II – DA **ACBVJ**:

1. Atender os usuários encaminhados pelos Serviços da Secretaria de Assistência Social;
2. A **ACBVJ** não poderá cobrar qualquer taxa, matrícula ou mensalidade, pelos atendimentos subsidiados pelo **MUNICÍPIO/FMAS** por meio deste Termo de Convênio;
3. Encaminhar à Gerência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Assistência Social por e-mail e impresso até o dia 25 de cada mês o Relatório Mensal Qualiquantitativo com a devida relação de usuários, bem como outros que a Gerência de Planejamento solicitar;
4. Propiciar ao **MUNICÍPIO/FMAS** os meios e condições necessárias para que a concedente possa exercer o estabelecido no item “a” da alínea I da Cláusula Quarta;
5. O representante legal da **ACBVJ** deve manter atualizado seu cadastro junto ao órgão Concedente, informando especialmente as alterações de seu endereço e da entidade, bem como mudança na Diretoria;
6. Receber e acatar visita e orientação técnica da Secretaria de Assistência Social por meio de suas Gerências;
7. Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas para fins estatísticos, e dar vistas ao órgão concedente **MUNICÍPIO/FMAS**;
8. Encaminhar todos os usuários atendidos através do convênio para inclusão no Cadastro Único;
9. Abrir conta especial, em banco público, exclusivamente para movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio e os eventuais rendimentos deles resultantes;
10. Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculada, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;
11. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas), **devidamente identificada com o número deste Convênio**, ficando à disposição dos órgãos de controle da Prefeitura, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
12. Ressarcir ao **MUNICÍPIO/FMAS** os recursos recebidos através deste convênio, quando se comprovar sua inadequada utilização;
13. Prestar contas do recurso recebido ao **MUNICÍPIO/FMAS** no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela, a liberação da segunda parcela ficará condicionada à

prestação de contas da primeira parcela e da terceira condicionada à prestação de contas da segunda e, assim sucessivamente.

14. Computar obrigatoriamente, a crédito do Convênio, as receitas financeiras auferidas, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar nos formulários que integrarão as prestações de contas do ajuste;
15. **A cada parcela recebida, o saldo não utilizado deverá ser devolvido na data da prestação de contas;**
16. Devolver ao **MUNICÍPIO/FMAS** o saldo financeiro não utilizado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Convênio.
17. Arcar com as obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do presente Convênio.
18. É proibido a Entidade repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do concedente;
19. Manter atualizados junto a Secretaria de Assistência Social/FMAS, os seguintes documentos:
 1. Certificado de Inscrição emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
 2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;
 3. Certidão Negativa de Débito Municipal;
 4. Certidão de Regularidade da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 5. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
 6. Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas com as unidades diretas e indiretas do Município em que a Entidade receba recursos/benefícios;
 7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
 8. Alvará Sanitário e de localização.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização do presente convênio será exercido pela Secretaria de Assistência Social, por meio de suas gerências, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da administração, conforme os critérios estabelecidos nos Anexos da Portaria da Secretaria da Assistência Social nº 14, de 30 de agosto de 2013, nos termos da Cláusula Quarta, Inciso I – Das Obrigações do Município/FMAS.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL E DEMAIS ENCARGOS

Cada parte interessada assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o **MUNICÍPIO/FMAS** de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros. O presente instrumento também não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre os interessados, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à entidade as quais estejam vinculados.

Parágrafo único. A **ACBVJ** deverá apresentar, sempre que solicitado, os documentos que

comprovem seus efetivos registros nos órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos financeiros recebidos devem obedecer a Instrução Normativa n.º 014, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Gerência de Unidade de Administração e Finanças na Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 30 dias, contados após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo Segundo. A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela e a da terceira parcela condicionada à prestação de contas da segunda e, assim, sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este Instrumento terá validade após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e término em **31/01/2016**.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO/FMAS** providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que durante a sua vigência, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, para prorrogar o seu prazo de vigência até o limite de 60 (sessenta) meses e para eventuais readaptações, desde que respeitado o seu objeto e desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

É facultado aos interessados promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Parágrafo primeiro. Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela do recurso concedido.

Plano de Trabalho/ Atendimento**1 – Dados Cadastrais**

Órgão Entidade Concedente				CNPJ
Prefeitura Municipal de Joinville/FMAS				08.184.785/0001-01
Endereço				
Av. Hermann August Lepper, 10 – Centro				
Cidade	UF	CEP	DDD Telefone	Esfera Administrativa
Joinville	SC	89.221-000	(047) 3431-3233	Municipal
Nome do Responsável				CPF
Udo Döhler				006.091.969-87
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor			Cargo/ Função	Matrícula
373.765-9 – SSP/SC			Prefeito	42.960
Endereço				CEP
Rua Jacob Eisenhut, 312 Apto 401 Atiradores				89.203-070
Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville				84.712.991/0001-25
E-mail:				
executivo@cbvj.com.br				
Endereço				
Rua Jaguaruna, 13 - Centro – Joinville SC				
Cidade	UF	CEP	DDD Telefone	Entidade Filantrópica
Joinville	SC	89.201-450	(47) 3431-1101	Sem Fins Lucrativos
Conta corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento
11339-5	Do Brasil		5214-0	Joinville
Nome do Responsável				CPF
Moacir Gervasio Thomazi				050.362.249-49
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor				Função
94574 – SSP/SC				Presidente
Endereço				CEP
Rua Frederico Hubner, 350 - América – Joinville SC				89.204-280

2 – Descrição

Título: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville	Período de Execução	
	Início APE	Término 31/01/2016
Objeto: conjugação de esforços para possibilitar o atendimento de crianças e adolescentes, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - crianças e adolescentes, Proteção Social Básica.		
Justificativa: Os Bombeiros mirins de Joinville atuam a 30 anos, oferecendo atividades a crianças e adolescentes de Joinville. As atividades estabelecidas proporcionam a participação social e cidadã, com ênfase no fortalecimento de vínculos e comunitários. Pretende-se co-financiar 90 vagas para atender a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social com serviço de fortalecimento de vínculo. Contribuindo com a formação de valores da cidadania, através de participação de atividades de convivência e bombeiril, também, se for do interesse da criança e/ou do adolescente, musical.		

*Após a publicação do extrato

3 – Metas

Nº	Descrição por tipo de atendimento	Qtd./mês
01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - crianças e adolescentes	90

4 – Cronograma de Execução

Etapa	Especificação	Qtd	Mensal R\$	Total R\$	Início	Término
01	Pagamento de pessoal com encargos (até 80% do valor da parcela) e/ou Material de Consumo e/ou Gêneros Alimentícios e/ou Material de Expediente e/ou Material de Higiene e Limpeza e/ou Material para Artesanato e/ou Materiais Didáticos e/ou Material de Cama Mesa e Banho e/ou Material de Copa e Cozinha e/ou Material de Proteção Individual (EPI) e/ou Material Educativo e Esportivos e/ou Uniformes e/ou Vestuários e/ou Galões de Água e/ou Gás de Cozinha (GLP) e/ou Pagamento de Serviços de Terceiros, Pessoas Física e Jurídica e/ou Vigilância Eletrônica e/ou Água e/ou Energia Elétrica e/ou Telefone e/ou Serviços Contábeis e/ou Internet e/ou Fotocópias e/ou Manutenção de Bem Móvel e/ou Manutenção (pequenos reparos) de Bem Imóvel e/ou Manutenção e Conservação de Equipamentos e/ou Vale-transporte.	-	6.427,80	38.566,80	APE	31/01/2016
	TOTAL		R\$ 6.427,80	R\$ 38.566,80		

5- Plano de Aplicação

Natureza da despesa		Concedente	Proponente	Valor Total
Código	Especificação	R\$	R\$	R\$
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
08	Gestão de Políticas Sociais			
2.1365	Subvenções Sociais	38.566,80	-	38.566,80
3.3.50	Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
	Recursos Ordinários			
0.1.00	CR: 806			
Total		38.566,80	-	38.566,80

Plano de Trabalho/ Atendimento 3/3**6- Cronograma de Desembolso**

Concedente

Meta	1º Mês (julho)	2º Mês (agosto)	3º Mês (setembro)	4º Mês (outubro)	5º Mês (novembro)	6º Mês (dezembro)
01	6.427,80	6.427,80	6.427,80	6.427,80	6.427,80	6.427,80

7 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgãos ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO

Local e Data: Joinville, de de 2015.

Proponente:

Moacir Gervasio Thomazi,
Presidente da **ACBVJ**.

8 – Aprovado pelo Concedente

Local e data: Joinville, de de 2015.

Concedente:

Udo Döhler,
Prefeito Municipal.

Braulio César da Rocha Barbosa,
Secretário de Assistência Social
e Gestor do FMAS.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161535** e o código CRC **025AC7D2**.

LEI N° 8.049, de 09 de setembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar uma área de terra remanescente para os lindeiros Alexandre Schuetzler Gomes e Paola Hoffmann Schuetzler Gomes.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de terra remanescente, contendo 264,83m² (duzentos e sessenta e quatro vírgula oitenta e três metros quadrados), matriculada sob nº 38.722 da 3ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Joinville, pelo valor de R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais), aos lindeiros do imóvel **Alexandre Schuetzler Gomes e Paola Hoffmann Schuetzler Gomes**.

Art. 2º A importância constante no art. 1º, será paga em 15 (quinze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 4.046,66 (Quatro mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada, sendo o vencimento da primeira parcela 10 dias após a publicação da lei.

§ 1º As parcelas serão corrigidas adotando-se o IGP-M.

§ 2º O atraso do pagamento importará em multa de 5% (cinco por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias, implicará na nulidade da presente lei.

Art. 3º A alienação do imóvel não acarretará ônus ao Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 09/09/2015, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0161532** e o código CRC **71E211CA**.
